

PAUTA DA 42ª SESSÃO ORDINÁRIA
Terça-Feira, 18 de Novembro de 2025 – 19:00 horas.

ABERTURA		
	Cumprimentar o Presidente da Casa a Mesa Diretora os colegas vereadores, servidores da Casa e demais pessoas que assistem a sessão.	Autoridades presentes:
	Observar a presença de todos os Vereadores (ou ausência, caso alguém falte)	Vereadores ausentes:
	Solicitar que seja feita a leitura da ata da Quadragésima Primeira Sessão Ordinária (anterior)	
	Colocar em votação e declarar se aprovada ou não.	Resultado da votação

MATÉRIA EM EXPEDIENTE	
Ofício nº482/2025 do Executivo Municipal Resposta Requerimento nº032/2025 (Marcos/Futsal) Resposta Indicação nº041/2025 (Marcos/Reajuste Salarial) *** (Todos os Anexos encontram-se na secretaria da Câmara Municipal) ***	
Ofício nº491/2025 do Executivo Municipal Resposta Requerimento nº033/2025 (Luiz/Bolichel) Resposta Requerimento nº034/2025 (Luiz/Lago) Resposta Indicação nº042/2025 (Marcos/Vida Ativa/Idosos) Resposta Indicação nº043/2025 (Marcos/Wi-Fi)	
Ofício nº477/2025 do Executivo Municipal. Projeto de Lei nº078/2025 do Executivo Municipal (baixar para as comissões)	
Indicação nº044/2025 do vereador proponente: Jonas Maria de Oliveira (colocar em votação)	
Justificativa por ausência: Ana Maria Zanini (colocar em votação)	

ORDEM DO DIA

Leitura do parecer da reunião conjunta das comissões
Matéria em primeira discussão e votação:
Projeto de Lei nº072/2025 do Executivo Municipal (alteração de níveis/cargos efetivos)
Projeto de Lei nº075/2025 do Executivo Municipal (crédito)
Matéria em segunda discussão e votação:
Projeto de Lei nº069/2025 do Executivo Municipal (saneamento)
Projeto de Lei nº074/2025 do Executivo Municipal (programa de incentivo)

CONSIDERAÇÕES FINAIS	
	Convocar todos os Vereadores para próxima sessão ordinária a realizar-se no dia 25 de novembro de 2025 (terça-feira) às 19:00 horas.

Por fim, nada mais havendo a ser tratado, declaro encerrada a presente sessão.



Câmara Municipal de Vereadores de Renascença

CNPJ 01.603.715/0001-00

www.camaraderenascenca.com.br | 46 3550-1344 | camara@renascenca.pr.gov.br

Rua Nilo Peganha, 129 | Centro | CEP 85610-000 | Renascença | PR

Ata da quadragésima primeira sessão ordinária da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença do ano de 2025. Aos dez dias do mês de novembro de 2025, junto ao Plenário da Câmara Municipal, reuniram-se os vereadores para dar cumprimento à presente. Aberta a sessão no horário previamente designado, observada a ausência comunicada da Sra. Presidente Ana Maria Zanini, o Vice-Presidente em exercício da presidência, Gilmar Schmidt, cumprimentou os demais membros da mesa, vereadores, servidores da casa, pessoas que se faziam presentes e que assistiam a sessão via Facebook. Na sequência solicitou que fosse feita a leitura da ata da quadragésima sessão ordinária. Em votação, a ata foi aprovada por unanimidade dos presentes. Passou-se então a leitura da Matéria em Expediente. Ofício nº465/2025 do Executivo Municipal, encaminhando o Projeto de Lei nº 075/2025. O qual autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no Plano Plurianual-PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o Exercício Financeiro de 2025. Baixado para análise das comissões. Ofício nº473/2025 do Executivo Municipal, encaminhando o Projeto de Lei nº 076/2025. O qual Institui a política municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, cria o Conselho Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia, cria o Fundo Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia e estabelece medidas de incentivo à inovação, à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico, visando a consolidação do Ecossistema de Inovação e Tecnologia do Município de Renascença e dá outras providências. Baixado para análise das comissões. Ofício nº474/2025 do Executivo Municipal, encaminhando o Projeto de Lei nº 077/2025. O qual define as zonas urbanas, fixa as regras e critérios para a graduação dos tributos municipais, para aplicação no exercício financeiro de 2026 e dá outras providências. Baixado para análise das comissões. Seguindo a Pauta em Ordem do Dia: Leitura do parecer da reunião conjunta das comissões. Matéria em primeira discussão e votação: Projeto de Lei nº069/2025 do Executivo Municipal. Colocando em discussão e votação o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade dos presentes. Projeto de Lei nº074/2025 do Executivo Municipal. Colocando em discussão e votação o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade dos presentes. Matéria em segunda discussão e votação: Projeto de Lei nº066/2025 do Executivo Municipal. Colocando em discussão e votação o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade dos presentes. Projeto de Lei nº067/2025 do



Câmara Municipal de Vereadores de Renascença

CNPJ 01.603.715/0001-00

www.camaraderenascenca.com.br | 46 3550-1344 | camara@renascenca.pr.gov.br

Rua Nilo Peçanha, 129 | Centro | CEP 85610-000 | Renascença | PR

Executivo Municipal. Colocando em discussão e votação o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade dos presentes. Projeto de Lei nº070/2025 do Executivo Municipal. Colocando em discussão e votação o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade dos presentes. Projeto de Lei nº071/2025 do Executivo Municipal. Colocando em discussão e votação o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade dos presentes. Projeto de Lei nº073/2025 do Executivo Municipal. Colocando em discussão e votação o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade dos presentes. Após comunicados gerais nas considerações finais o vice presidente em exercício da presidência, convocou todos os vereadores a comparecerem na próxima sessão ordinária a realizar-se no dia 18 de novembro de 2025 terça-feira às 19:00 horas. Declarou-se, então, encerrada a presente sessão da qual eu, Marcos Antônio Valandro, 1º secretário, mandei lavrar a presente ata que após lida e aprovada vai assinada por mim e pelos demais vereadores. O dispositivo de áudio na íntegra desta sessão encontra-se arquivado na secretaria da Câmara Municipal.



OFÍCIO Nº 482/2025

Renascença – PR, 12 de novembro de 2025.

À Sua Excelência
Sra. Ana Maria Zanini
Presidente da Câmara de Vereadores
RENASCENÇA – PR

Assunto: Resposta ao Ofício nº 080/2025

Excelentíssima Senhora Presidente,

Em atenção ao Ofício nº 080/2025, temos a informar o que segue:

1. **Requerimento 032** – Encaminhamos, anexo, a prestação de contas solicitada.
2. **Indicação 041** – PL de reajuste salarial já está na Câmara para votação.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

FABIELI
MANFREDI:06632359957

Assinado de forma digital por
FABIELI MANFREDI:06632359957
Dados: 2025.11.12 10:32:04 -03'00'

Fabíeli Manfredi
Prefeita Municipal



Data: 11 de novembro de 2025

OFÍCIO Nº 20-GABINETE DO SECRETÁRIO

De: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Para: Câmara de Vereadores – Renascença/PR

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 032/2025 - Informações sobre repasse de recursos financeiros à Associação Esportiva Renascencense via Termo de Fomento no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Prezada Senhora Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Em atendimento ao Requerimento nº 032/2025, de autoria desta Egrégia Casa Legislativa, que solicita informações acerca do repasse de recursos financeiros destinados à Associação Esportiva Renascencense, por meio de Termo de Fomento celebrado no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte vem, respeitosamente, prestar os esclarecimentos necessários.

O Termo de Fomento em questão visa fomentar atividades esportivas no âmbito municipal. Até o presente momento, foram repassados à entidade o valor de R\$ R\$189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais), conforme cronograma de desembolso aprovado e em execução.

O fomento é gerido por meio de um Plano de Trabalho detalhado, que segue em anexo a esta resposta. Nele, constam o cronograma de desembolso, as metas a serem executadas com os recursos, bem como o detalhamento das despesas permitidas, tais como:

- Aquisição de materiais esportivos e uniformes;
- Honorários contábeis e jurídicos;
- Custos com transporte, alimentação e arbitragem;
- Inscrições em campeonatos e torneios;
- Tratamento com fisioterapia para atletas.

85610-000

CNPJ: 76,205,681/0001-96

📍 R. Getúlio Vargas, 901
Centro, Renascença - PR

☎ (46) 3550 8300

📷 prefeituraderenascenca

🌐 www.renascenca.pr.gov.br/

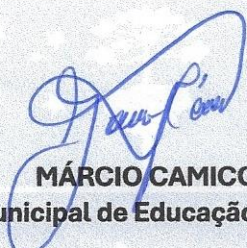
✉ administracao@renascenca.pr.gov.br



Ademais, em anexo, encontram-se:

- Notas fiscais comprobatórias das despesas realizadas;
- Tabela de pagamentos efetuados via transferência bancária, abrangendo os valores e movimentações até o mês de agosto de 2025 (referente ao bimestre já fechado);
- Notas fiscais referentes ao mês de setembro de 2025 (bimestre em fase de fechamento contábil);
- Relatório de atividades da Associação Esportiva Renascencense, com evidências de execução das metas;
- Relatório de Controle Interno da Prefeitura Municipal.

Atenciosamente,



MÁRCIO CAMICCIA

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte



OFÍCIO Nº 491/2025

Renascença – PR, 14 de novembro de 2025.

À Sua Excelência
Sra. Ana Maria Zanini
Presidente da Câmara de Vereadores
RENASCENÇA – PR

Assunto: Resposta ao Ofício nº 083/2025

Excelentíssima Senhora Presidente,

Em atenção ao Ofício nº 083/2025, temos a informar o que segue:

1. **Requerimento 033** – Estamos trabalhando nos projetos necessários à obtenção de todas as licenças legais (corpo de bombeiros, vigilância sanitária, etc – até hoje inexistentes), a fim de regularizar o prédio público onde se encontra o Boliche. Solicitamos a colaboração desta casa, e aos vereadores proponentes e apoiadores deste Requerimento, que destinem verbas de suas Emendas para a posterior reforma do Boliche.

2. **Requerimento 034** – Encaminhamos a solicitação ao setor responsável para elaboração de estudos e projetos.

Demais indicações informamos que em breve realizaremos concurso público para supressão das vagas faltantes e estudos sobre viabilidade e orçamento para as solicitações da indicação 043.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

FABIELI

MANFREDI:06632359957

Fabieli Manfredi
Prefeita Municipal

Assinado de forma digital por
FABIELI MANFREDI:06632359957
Dados: 2025.11.14 09:58:20 -03'00'



Ofício nº 477/2025

Renascença, 10 de novembro de 2025.

À Sua Excelência a Senhora
Ana Maria Zanini
Presidente da Câmara de Vereadores de Renascença
Renascença – PR

Ref: Encaminha para apreciação e votação o Projeto de Lei nº 78/2025

Senhora Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade criar através de crédito especial dotação orçamentária não existente no orçamento-programa de 2025, referente à seguinte Fonte:

Fonte: 855 – Convênio nº 233/2024 - SEAB/Paviment.com CBUQ (Asfalto da Linha CANELA).

Os recursos em questão foram repassados pelo Governo do Estado pela **SEAB – SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, através do **Convênio nº 233/2024**, cujo Objeto foi: **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA com CBUQ em 6.627,36 metros, com uma área de Pavimento de 41.508,07 m².**

O valor celebrado foi de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), cujo valor veio do Governo do Estado por intermédio da SEAB, e foi utilizado pelo município para **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (com CBUQ) NA LINHA CANELA.**

No PL 029/2024 foram previstos R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na rubrica orçamentária: 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições, como uma possível devolução de SOBRAS de recursos do Convênio nº 233/2024-SEAB (pela possível economia auferida através da concorrência na licitação), mais a devolução dos RENDIMENTOS auferidos em APLICAÇÕES FINANCEIRAS dos recursos provindos do mesmo.

Porém este valor de R\$ 100.000,00 previsto para a devolução de sobras do Convênio, mais rendimentos em aplicações financeiras tornou-se insuficiente pelo fato de ter havido uma economia maior do que o previsto no processo de licitação.

Por isso o Município apresenta o presente PL solicitando mais R\$ 300.000,00 de dotação orçamentária referente a devolução de recursos de sobras de convênio mais rendimentos em aplicações financeiras.

Anexo ao presente encontra-se a justificativa de nº 78/2025, a qual explana os valores detalhados referente a essa devolução de recursos.



Segue também cópia do Convênio nº 233/2024 celebrado com a SEAB, para ciência dos Nobres Edis.

Contando com a especial atenção de Vossas Excelências, no sentido da apreciação e posterior aprovação do presente projeto, com certa **Urgência** (pelo prazo ezíguo que o Município dispõe para a prestação de contas do convênio) antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,

FABIELI
MANFREDI:06632359957

Fabieli Manfredi
Prefeita

Assinado de forma digital por
FABIELI MANFREDI:06632359957
Dados: 2025.11.13 09:37:28 -03'00'





PROJETO DE LEI Nº 78/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no Plano Plurianual-PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o Exercício Financeiro de **2025**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Abre **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementa ações do **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1748 de 29/07/2021, **LDO**-Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1918/2024 de 09/10/2024, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1923/2024 de 04/12/2024, para o Exercício Financeiro de **2025**, no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R\$
0700	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO		
0701	Departamento de Obras e Viação		
26.782.0028.1.018	Projetos, Modernização, e Malha Viária com Qualidade		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições <i>(Devolução de <u>sobras</u> dos recursos do Convênio + Rendimentos aplicações financeiras)</i>	855-EA Convênio nº 233/2024 - SEAB/Pavimentação com CBUQ (Asfalto da Linha CANELA)	300.000,00
TOTAL			300.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:



I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (EA) em 2025, conforme abaixo especifica:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM 2025 R\$
855	Convênio nº 233/2024 - SEAB/Paviment.com CBUQ (Asfalto da Linha CANELA)	300.000,00
TOTAL.....R\$		300.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2025.

FABIELI
MANFREDI:06632359957

Fabieli Manfredi
Prefeita

Assinado de forma digital por FABIELI
MANFREDI:06632359957
Dados: 2025.11.13 09:38:06 -03'00'



MENSAGEM N.º 78/2025

RENASCENÇA, 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Senhora Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:

Submetemos a apreciação de Vossas Senhorias o **Projeto de Lei n.º 78/2025**, que trata da abertura de Crédito Adicional Especial e complementa ações do PPA-Plano Plurianual, Lei n.º 1748 de 29/07/2021, LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei n.º 1918/2024 de 09/10/2024, e LOA-Lei Orçamentária Anual, Lei n.º 1923/2024 de 04/12/2024, para o Exercício Financeiro de **2025**.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade criar através de crédito especial dotações orçamentárias não existentes no orçamento-programa de 2025, referente à seguinte Fonte:

Fonte: 855 – Convênio n.º 233/2024 - SEAB/Paviment.com CBUQ (Asfalto da Linha CANELA).

Os recursos em questão foram repassados pelo Governo do Estado pela **SEAB – SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, através do **Convênio n.º 233/2024**, cujo Objeto é: **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA com CBUQ em 6.627,36 metros, com uma área de Pavimento de 41.508,07 m².**

O valor celebrado foi de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), cujo valor veio do Governo do Estado por intermédio da SEAB, e será utilizado pelo município para **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (com CBUQ) NA LINHA CANELA.**

Como o presente PL 78/2025 refere-se a DEVOLUÇÃO DE RECURSOS, inicialmente, (conforme PL 029/2024, de 22 de agosto de 2024) foram previstos R\$ 100.000,00 (cem mil reais) de devolução na rubrica orçamentária: 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições, como uma possível devolução de SOBRAS de recursos do Convênio n.º 233/2024-SEAB (prevendo uma possível economia auferida através de concorrência na licitação), mais a devolução dos RENDIMENTOS auferidos em APLICAÇÕES FINANCEIRAS dos recursos provindos do mesmo.

Porém, na licitação a empresa vencedora venceu o certame licitatório no valor de R\$ 2.761.006,52, proporcionando uma economia de R\$ 238.993,48, cujo valor deverá ser devolvido no término do presente convênio.



No período da execução da obra, e até o presente momento também houveram rendimentos em aplicações no mercado financeiro na ordem de R\$ 140.249,60.

Neste caso, somando-se a economia na licitação na ordem de R\$ 238.993,48 + R\$ 140.249,60 perfaz o montante de R\$ 379.243,08 a ser devolvido ao Governo do Estado.

Como já foi autorizada a devolução de R\$ 100.000,00 através do PL 029/2024, a diferença seria de R\$ 279.243,08. Como esses recursos ainda vão ficar rendendo durante o trâmite do presente PL na Câmara Municipal, o presente PL 78/2025 foi elaborado no valor de R\$ 300.000,00, deixando uma folga de até R\$ 20.756,92 como reserva.

Estes saldos, de recursos do Convênio nº 233/2024-SEAB (+) seus Rendimentos em Aplicações Financeiras, sua DEVOLUÇÃO “OBRIGATÓRIA” está prevista na CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES, especificamente no Item: 4.3.11.3. do presente Instrumento, e conforme consta precisam ser DEVOLVIDOS ao Estado do Paraná (no seu término) no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, para que haja a conclusão do mesmo e a respectiva prestação de contas.

Anexo ao presente segue cópia do Convênio nº 233/2024 celebrado com a SEAB, para ciência dos Nobres Edis.

As presentes alterações salientam a perfeita correlação que deve haver entre os três instrumentos de planejamento: PPA, LDO e LOA.

Contando com a especial atenção de Vossas Excelências, no sentido da apreciação e posterior aprovação do presente projeto, com certa **Urgência** (pelo prazo ezíguo que o Município dispõe para a prestação de contas do convênio) antecipamos agradecimentos.

FABIELI

MANFREDI:06632359957

Fabieli Manfredi
Prefeita

Assinado de forma digital por FABIELI

MANFREDI:06632359957

Dados: 2025.11.13 09:38:20 -03'00'





Câmara Municipal de Vereadores de Renascença

CNPJ 01.603.715/0001-00

www.camaraderenascenca.com.br | 46 3550-1344 | camara@renascenca.pr.gov.br

Rua Nilo Peganha, 129 | Centro | CEP 85610-000 | Renascença | PR

INDICAÇÃO Nº 044/2025

O VEREADOR QUE A ESTA SUBSCREVE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APRESENTA A SEGUINTE PROPOSIÇÃO, A SER APRECIADA E VOTADA PELOS SEUS PARES E, SE APROVADA SEJA REMETIDA AO PODER EXECUTIVO, INDICA:

Venho, por meio desta, indicar ao Poder Executivo Municipal melhorias nos bueiros na comunidade do Canela, logo na entrada da comunidade, e na ponte ao final do asfalto (conforme imagens em anexo), pois as chuvas estão tirando a terra das encostas e com o passar do tempo pode danificar as mesmas.

JUSTIFICATIVA:

Trata-se de pedido popular, dos moradores do local. Certo de contar com o apoio e a sensibilidade desta gestão, renovo meus votos de estima e consideração.

Sala das Sessões da Câmara de Renascença, 18 de Novembro de 2025.

Jonas Maria de Oliveira
Vereador Proponente

Vereadores Apoiadores:



Câmara Municipal de Vereadores de Renascença

CNPJ 01.603.715/0001-00

www.camaraderenascenca.com.br | 46 3550-1344 | camara@renascenca.pr.gov.br

Rua Nilo Peçanha, 129 | Centro | CEP 85610-000 | Renascença | PR





Câmara Municipal de Vereadores de Renascença

CNPJ 01.603.715/0001-00

www.camaraderenascenca.com.br | 46 3550-1344 | camara@renascenca.pr.gov.br

Rua Nilo Peçanha, 129 | Centro | CEP 85610-000 | Renascença | PR



À

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Renascença

Justificativa por Ausência

Eu, Ana Maria Zanini, inscrita no CPF nº 627.697.589-34, venho à presença de Vossas Senhorias informar que não pude comparecer à Sessão Ordinária realizada excepcionalmente na segunda-feira dia 10 de novembro de 2025, em razão de compromisso acadêmico previamente estabelecido. Ressalta-se que as Sessões Ordinárias desta Casa ocorrem habitualmente as terças-feiras, e a alteração excepcional da data impossibilitou o meu comparecimento, uma vez que as aulas da faculdade constam no calendário acadêmico e não podem ser remanejadas. Peço o devido apreço dos nobres, para impedimento de descontos na folha de pagamento considerando a impossibilidade de alteração no calendário acadêmico.

Renascença, 18 de Novembro de 2025.

Ana Maria Zanini
Vereadora



Câmara Municipal de Vereadores de Renascença

CNPJ 01.603.715/0001-00

www.camaraderenascenca.com.br | 46 3550-1344 | camara@renascenca.pr.gov.br

Rua Nilo Peganha, 129 | Centro | CEP 85610-000 | Renascença | PR

Ata da Trigésima Primeira Reunião Conjunta da Comissão de Justiça, Redação e Pareceres e da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença. Aos 13 dias do mês de novembro de 2025, às 13h30min, na Sala de Reuniões das Comissões, reuniram-se os Vereadores para Reunião Conjunta das Comissões Permanentes. Pela Comissão de Justiça, Redação e Pareceres estiveram presentes os Senhores (as) Sr. Luiz Carlos de Souza Vieira Lopes, Presidente, Laura Southier, Vice-Presidente, e Antônio da Rosa Trindade, 1ª Secretário. Pela Comissão de Finanças e Orçamento estiveram presentes os Senhores (as) Marcos Antônio Valandro, Presidente, Luana Stiz, Vice-Presidente e Jonas Maria de Oliveira, 1º Secretário. Também esteve presente o Procurador Jurídico, Dr. Carlos Alberto Zanchet Viana, para acompanhamento e assessoramento técnico. Havendo número regimental, foi declarada aberta a reunião, tendo sido apreciadas as seguintes matérias: 1) Projeto de Lei nº 72, de 23 de outubro de 2025, dispõe sobre a alteração dos níveis iniciais de cargos efetivos da Lei 1.098, de 09 de dezembro de 2009 e dá outras providências; e 2) Projeto de Lei nº 75/2025, de 03 de novembro de 2025, que autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 3.226.320,43 (três milhões, duzentos e vinte e seis mil, trezentos e vinte reais e quarenta e três centavos) no Plano Plurianual-PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o Exercício Financeiro de 2025. Após análise, não havendo óbices de natureza constitucional, legal, regimental, ou mesmo de ordem financeira e orçamentária, opinam as Comissões Permanentes favoráveis à admissibilidade e tramitação das proposições analisadas. Colocados em discussão e votação, foram aprovados os pareceres dos projetos por unanimidade, nos seguintes termos: Projeto de Lei n.º 72, de 23 de outubro de 2025. Relatório: A Senhora Prefeita Municipal encaminhou à apreciação do Poder Legislativo o Projeto de Lei nº 72, de 2025, que propõe alteração do Anexo III da Lei Municipal nº 1.098, de 09 de dezembro de 2009. O projeto abrange os seguintes cargos efetivos: Auxiliar de Serviços Gerais A e B, Borracheiro, Escriturário, Mecânico, Motorista, Operador de Máquina, Técnico Agrícola e Vigias, promovendo a elevação dos níveis iniciais dos cargos. A Mensagem nº 72, de 2025, que acompanha o projeto, esclarece que a alteração decorre da recomendação do Ministério Público que orientou pela retirada de gratificações irregulares que vinham sendo



Câmara Municipal de Vereadores de Renascença

CNPJ 01.603.715/0001-00

www.camaraderenascenca.com.br | 46 3550-1344 | camara@renascenca.pr.gov.br

Rua Nilo Peganha, 129 | Centro | CEP 85610-000 | Renascença | PR

concedida aos servidores públicos ao longo dos anos, e que a sua supressão de forma abrupta poderia acarretar prejuízos sociais e funcionais. Informa, ainda, que foram realizados os estudos de impacto financeiro e orçamentário. Em complementação, após solicitação das comissões, foram prestados esclarecimentos adicionais e juntada nova documentação referente ao impacto junto ao fundo de previdência municipal (RPPS). É o relatório. **Análise da matéria:** A proposição versa sobre remuneração dos servidores públicos, tópico de iniciativa privativa do Poder Executivo, nos termos do artigo 61, §1º, II, a, da CF e artigo 57, I e II da Lei Orgânica. Assim, a iniciativa é legítima. A elevação dos níveis salariais é matéria afeta a competência municipal e reservada a disciplina da lei, não existindo ofensa a Constituição Federal, a Lei Orgânica e nem a legislação vigente. Não há vedação legal ou constitucional. Portanto, a Comissão de Justiça, Redação e Pareceres opina pela legalidade da proposição. Em relação aos aspectos financeiros e orçamentários, verificamos que a proposta atende as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo sido anexado a estimativa de impacto financeiro e as declarações do ordenador das despesas de compatibilidade com os planos orçamentários e respeito aos limites legais de despesa com pessoal. A motivação de reajuste salarial é decorrente da retirada de gratificações por recomendação do Ministério Público, o que atende ao interesse público e a proteção social de servidores, não existindo ampliação significativa de valores. Assim, a Comissão de Finanças e Orçamento opina pela aprovação também da proposição. **Decisão das Comissões:** Diante do exposto, opinam as Comissões Permanentes favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei n.º 72, de 23 de outubro de 2025. **Projeto de Lei nº 75/2025, de 03 de novembro de 2025.** De autoria da Senhora Prefeita Municipal, foi submetido à apreciação da Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 075/2025, que abre no orçamento um crédito adicional especial no valor de R\$ 3.226.320,43 (três milhões, duzentos e vinte e seis mil, trezentos e vinte reais e quarenta e três centavos), em favor da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo. De acordo com a Mensagem n.º 75/2025, que acompanha a proposição, o crédito visa criar dotações orçamentárias não existentes no orçamento-programa de 2025, referente ao repasse de recursos do Convênio n.º 1586/2025 celebrado com o Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado das Cidades – SECID em conjunto com o Serviço Social Autônomo – PARANACIDADE, cujo objeto é a pavimentação asfáltica em CBQU no Bairro Santa Maria, especificamente nas ruas: Dos Jardins, Flamboyant,



Câmara Municipal de Vereadores de Renascença

CNPJ 01.603.715/0001-00

www.camaraderenascenca.com.br | 46 3550-1344 | camara@renascenca.pr.gov.br

Rua Nilo Peganha, 129 | Centro | CEP 85610-000 | Renascença | PR

Das Hortênsias, Jacarandá, Azaléia, Zeferino Caovilla, e Dos Ipês. É o relatório. **Análise da matéria:** A iniciativa do Poder Executivo não contraria dispositivos constitucionais e preceitos legais pertinentes à matéria. Com efeito, encontram-se satisfeitas as disposições constitucionais do art. 167, incisos V e VI, que vedam a abertura de crédito especial sem prévia autorização legal e sem indicação dos recursos correspondentes. Também se encontram plenamente atendidas às disposições de que tratam os arts. 41 e 42 da Lei nº 4.320, de 1964, que regulam a espécie de crédito e as exigências para a respectiva abertura. Ainda, em atenção à determinação contida no art. 43 da Lei nº 4.320/1964, foram indicados pelo Executivo os recursos para a execução do projeto, os quais correrão à conta do excesso de arrecadação (Convênio nº SECID 1586/2025). Por fim, a proposta complementa as ações junto ao PPA 2021-2025, LDO/2025 e LOA/2025, garantindo compatibilidade formal exigida pela Constituição Federal (art. 165, §5º) e pela LRF. Assim, a Comissão de Justiça, Redação e Pareceres conclui que não há impedimentos constitucionais ou legais à aprovação da proposta, sob o aspecto jurídico e de técnica legislativa. Por sua vez, a Comissão de Finanças e Orçamento opina pela aprovação do Projeto de Lei nº 75/2025, de 2025, estando à proposição em conformidade com a Lei nº 4.320/64 e a Lei de Responsabilidade Fiscal. **Decisão das Comissões:** Diante do exposto, opinam as Comissões Permanentes favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 75/2025, de 03 de novembro de 2025.

Luiz Carlos de Souza Vieira Lopes

Laura Southier

Antônio da Rosa Trindade

Marcos Antonio Valandro

Luana Stiz

Jonas Maria de Oliveira



**MUNICÍPIO DE
RENASÇENÇA**
Com Amor!

PROJETO DE LEI Nº 72, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a alteração dos níveis iniciais de cargos efetivos da Lei 1.098, de 09 de dezembro de 2009 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeita de Renascença, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica alterado o Anexo III, da Lei 1.098, de 09 de dezembro de 2009, para alterar o nível inicial dos cargos abaixo especificados:

Cargo	Nível atual	Novo nível
Auxiliar de Serviços Gerais A	05	08
Auxiliar de Serviços Gerais B	05	08
Borracheiro	09	11
Escriturário	11	13
Mecânico	12	14
Motorista	10	12
Operador de máquina	12	14
Técnico agrícola	13	14
Vigias	05	08

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de outubro de 2025.

FABIELI

MANFREDI:06632359957

Fabieli Manfredi

Prefeita

Assinado de forma digital por

FABIELI MANFREDI:06632359957

Dados: 2025.10.23 14:15:27 -03'00'

85610-000

CNPJ: 76.205.681/0001-96

R. Getúlio Vargas, 901 -

Centro, Renascença - PR

(46) 3550-8300

prefeituraderenascenca

www.renascenca.pr.gov.br/

administracao@renascenca.pr.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 75/2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no Plano Plurianual-PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o Exercício Financeiro de **2025**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Abre Crédito Adicional ESPECIAL e complementa ações do PPA- Plano Plurianual, Lei nº 1748 de 29/07/2021, LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1918/2024 de 09/10/2024, e LOA-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1923/2024 de 04/12/2024, para o Exercício Financeiro de **2025**, no valor de **R\$ 3.226.320,43 (três milhões, duzentos e vinte e seis mil, trezentos e vinte reais, e quarenta e três centavos)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R\$
0700	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	<u>EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</u> (EA) Fonte: 868 – CONVENIO SECID Nº 1586/2025- RENASCENÇA-Asfalto Bairro SANTA MARIA	3.026.320,43 200.000,00
0702	Departamento de Urbanismo		
15.451.0026.1.015	Pavimentação Asfáltica do Quadro Urbano		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições <i>(Devolução de possíveis <u>sobras dos recursos do Convênio + Rendimentos</u> em aplicações financeiras)</i>		
TOTAL.....R\$			3.226.320,43

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:



PROJETO DE LEI Nº 69, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.512, de 17 de novembro de 2016, que “Dispõe sobre a política municipal de saneamento básico, cria o Conselho Municipal de Saneamento e o Fundo Municipal de Saneamento”, para adequação às exigências da Resolução AGEPAR nº 10/2022, com redação dada pela Resolução nº 34/2023, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita de Renascença sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Artigo 5º, e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 1.512, de 17 de novembro de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 5º. Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA, de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, tendo como finalidade o custeio de ações destinadas à universalização e ao aprimoramento dos serviços públicos de saneamento básico, em conformidade com o Plano Municipal de Saneamento Básico e Ambiental ou com o Plano Regional de Saneamento Básico e Ambiental, e cuja realização seja de competência do Município e não constitua obrigação contratual do prestador de serviços.

§ 1º Os recursos do FMSBA serão aplicados exclusivamente nas finalidades descritas no caput, conforme deliberação do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental.

§ 2º A movimentação e a execução orçamentária do FMSBA obedecerão à legislação financeira e às instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.”

Art. 2º. O Artigo 6º, e seus incisos, da Lei Municipal nº 1.512, de 17 de novembro de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 6º. Constituem receitas do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA:

I – os repasses de valores do orçamento municipal;

II – a parcela da receita direta dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico, nos termos da Resolução AGEPAR nº 10/2022, com redação dada pela Resolução nº 34/2023;

III – os valores decorrentes de convênios, contratos ou ajustes firmados com entidades públicas e privadas, nacionais ou internacionais;



PROJETO DE LEI Nº 74, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.952, de 29 de maio de 2025, que “Institui o Programa de Incentivo às Ações de Desenvolvimento Econômico e Social de Renascença, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita de Renascença sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Artigo 20 da Lei Municipal nº 1.952, de 29 de maio de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“**Art. 20.** A Concessão de Uso ou Direito Real de Uso de imóvel público municipal, mencionada no artigo 6º desta Lei, deverá ter prazo certo e determinado, podendo ser gratuita ou onerosa, devendo ser precedida de processo licitatório na modalidade concorrência ou pregão, de avaliação prévia e lei autorizativa pela Câmara Municipal, e conterá obrigatoriamente cláusula expressa de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal em caso de descumprimento das normas desta Lei e das obrigações assumidas.”*

Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de outubro de 2025.

FABIELI
MANFREDI:06632359957

Assinado de forma digital por FABIELI
MANFREDI:06632359957
Dados: 2025.10.28 08:48:57 -03'00'

Fabieli Manfredi
Prefeita Municipal

